

PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 895/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0076196-9

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90873/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: DOMINUS QUÍMICA LTDA

CNPJ: 07.694.393/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RODENTICIDA NA FORMA DE PÓ DE CONTATO

VIGÊNCIA: 26/09/2025 A 26/09/2026

Item: 3 - RATICIDA DO GRUPO DAS CUMARINAS A BASE DE HIDROXICUMARINA COM APLICADOR - PO 0,75% A 10%

R\$: 30,3000 / KG MARCA:FOR RAT PÓ

FABRICANTE: DOMINUS QUÍMICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 12UN C/ 1KG

REGISTRO: 333080002 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5119500300200502

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 3	Item - 3
COVISA	125	1.500
TOTAL GERAL	125 KG	1.500 KG

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 45.450,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/10/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 895/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0076196-9 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90873/2025/SMS.G

Aos 26 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, senhora MARIANA DE SOUZA ARAUJO, por força da delegação conferida pela Portaria nº 727/2018 - SMS.G e 401/2021-SMS.G, combinado com o art. 29 do Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa **DOMINUS QUÍMICA LTDA**, CNPJ nº 07.694.393/0001-20, com sede na Rua Giacomo Stabile nº 07, Parque Industrial, Jandaia do Sul/PR, cep 86900-000, telefone 43-3432-9500, email dominus@dominusquimica.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a), senhor(a) Larissa Vianna, RG 12.370.804-0, CPF 103.626.339-83, Analista de Licitação Jr., doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90873/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 11/09/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RODENTICIDA NA FORMA DE PÓ DE CONTATO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90873/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 03 - RODENTICIDA NA FORMA DE PÓ DE CONTATO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,30/UN

MARCA: FOR RAT PÓ

FABRICANTE: DOMINUS QUÍMICA LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12UN C/ 1KG

REGISTRO NO M.S: 333080002 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5119.5003.0020.0502

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICIO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA



5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
COVISA/DVZ	125	1.500
TOTAL GERAL	125	1.500

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

DVZ	Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses	Avenida Santos Dumont, 637, DVZ Portaria 2 – Santana – São Paulo/SP - CEP: 01101-000	Telefone: (11) 2974- 7846/47
-----	--	--	---------------------------------

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
 - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
 - 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:



- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final:
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.11 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.12 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.13 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.14 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;



- 5.15 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.16 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.17 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.18 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.19 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.20 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito:
- 5.21 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 5.22 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.11 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



- 5.12 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.13 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
 - 5.13.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.



6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle



de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - **8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - **8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.



- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 Liberdade São Paulo, Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - **8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - **8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser



considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei</u> Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos:
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.



MARIANA DE SOUZA ARAUJO COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:



DOMINUS QUÍMICA LTDA Larissa Vianna

R.G: 12.370.804-0 CPF: 103.626.339-83

Testemunhas:

Marilia Assinado de forma digital por Marilia Fernanda Costa Dados; 2025.10.03 09:44:53 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Rosilda Assinado de forma digital por Rosilda Gonçalves Brum Dados: 2025.10.03 09:44:34
-03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



<u>ANEXO – I</u>

<u>Termo de Referência</u> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RODENTICIDA NA FORMA DE PÓ DE CONTATO

ITEM 03 - RODENTICIDA NA FORMA DE PÓ DE CONTATO

DESCRIÇÃO: Rodenticida anticoagulante de efeito cumulativo, de venda restrita a instituições ou empresas especializadas, com o ingrediente ativo Cumatetralil na concentração de 0,75%, na forma de pó de contato, pronto para uso, acondicionado em frasco aplicador de 1 quilo.

APRESENTAÇÃO: Embalagem em frasco auto aplicador de 1Kg. A embalagem deve ser resistente, de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização e individual. Deve conter de forma legível e indelével as seguintes informações sobre o produto: dados de identificação; procedência; número do lote; data de fabricação, data de validade ou prazo de validade; instruções de uso.

CATMAT: 395339

CÓDIGO SUPRI: 5119.5003.0020.0502

JUSTIFICATIVA: Rodenticidas necessários à execução das atividades de controle de roedores. Os insumos serão utilizados pelas equipes de campo das 28 Unidades de Vigilância em Saúde (UVIS) e pela Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ), em conformidade com o Programa de Vigilância e Controle de Roedores e Leptospirose do Município de São Paulo. A falta dos insumos solicitados acarretará desabastecimento das UVIS, com consequente prejuízo ao andamento das atividades de controle de roedores.

CONDIÇÕES GERAIS

- Deve ser apresentada Ficha Técnica com todas as suas especificações.
- O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 2 anos.
- No ato da entrega, deve estar com pelo menos 3/4 do prazo de validade.
- Deve apresentar registro válido no Ministério da Saúde e deve estar em conformidade com a Resolução RDC no 34, de 16 de agosto de 2010.
- Poderá ser requisitada, à critério do comprador, amostras dos produtos licitados, que deverão ser apresentadas na embalagem original, invioladas e perfeitamente identificadas.



- Caso haja suspeita de irregularidade no produto ofertado, deverão ser apresentados laudos de testes comprobatórios de eficácia para o lote de produto ofertado, conforme o Manual de protocolos para testes de eficácia em produtos desinfestantes da ANVISA, realizados em laboratório credenciado pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde REBLAS, custeados pela empresa vencedora do certame, conforme o artigo 75o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- No caso de constatação de irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado.
- Na Nota Fiscal deve estar discriminado para cada número do lote, a data de validade e a quantidade do produto entregue.
- Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada/recebimento da Nota de Empenho.

A não confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 24 horas, do envio das mesmas, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma por e-mail.

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, localizado na Avenida Santos Dumont, 637, DVZ Portaria 2 – Santana – São Paulo/SP - CEP: 01101-000, Telefone: (11) 2974-7846/47 de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 9h às 15h.

Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 2974-7846/47.

PENALIDADES:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:
- 2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á as penalidades previstas nos itens 3 e 13;
- 3. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, sujeitará a LICITANTE VENCEDORA ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, sem prejuízo da penalidade prevista no item 12.



- 4. Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a LICITANTE VENCEDORA estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 5. Pelo atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- 6. Pelo atraso na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as consequências daí advindas;
- 7. Pelo atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contados a partir da comunicação formal da contratante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 8. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto;
- 9. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso superior a 10 (dez) dias;
- 10. Pela rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- 11. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos itens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do ajuste;
- 12. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do inciso III, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras;



- 15. Do prazo para pagamento das multas será 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição no CADIN da Prefeitura da Cidade de São Paulo e, conseguinte, por tratar-se de dívida ativa, sujeitar-se-á devedora ao competente processo de execução fiscal;
- 16. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela LICITANTE/CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

FISCAIS DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

Gladyston Carlos Vasconcelos Costa RF 730782.9 gccosta@prefeitura.sp.gov.br Tatiana Costa Moreira Bosqueiro RF 786855.3 tcmoreira@prefeitura.sp.gov.br Marisa Mayumi Toda RF 709731.0 marisatoda@prefeitura.sp.gov.br Telefones para contato: (11) 2974-7860/7831/7962

LINKS PARA CONSULTA:

https://www.syngentappm.com.br/roedores-controle-e-solucoes-para-roedores

https://chemone.com.br/linhas/linha-profissional/

https://bequisa.com.br/saude-ambiental/page/2/

https://rogama.com.br/produtos/?linha-pro=on&t=&l=Raticida&c=Pragas+-+Alvo

https://tecnocellagro.com.br/linha-saude-publica.html

https://tdppragas.com.br/produto/klerat-bloco-20g-syngenta/

https://tdppragas.com.br/produto/ratol-bloco-parafinado-20g/

https://www.abaraujo.com/for-rat-blocos-de-20g-1kg?srsltid=AfmBOoquTXOzPJosjJeGHy-ayuy2TW1KKGw9olrFnHZeaW--IO6EHgRn

https://tdppragas.com.br/produto/ratum-bloco-parafinado-20g/

https://tdppragas.com.br/produto/raticida-rigon-mini-bloco-1-kl-uso-profissional/

https://tdppragas.com.br/produto/ratol-mini-bloco-5g/

https://www.serdiinseticidas.com.br/raticida/ratum-mini-bloco-200-blocos-de-5g

https://tdppragas.com.br/produto/raticida-ratol-po-de-contato-1kg/

https://www.vitaliambiental.com.br/controle-de-pragas/coumatek-po-1kg?srsltid=AfmBOor1xcvX9FW5WbIk2Rkm2gRWMie40a-t4rnOHZq7B1888mSgN4iX



https://www.alvoradanet.com.br/maderat-dipil-raticida-po-de-contato-1-kg/p?srsltid=AfmBOoo2X9sENR0PuKIvJi6K8rEnUk_HYedZMWvJf0ZH96aT1y6Rl3wy

https://www.lojaagropecuaria.com.br/Raticida-Maki-Po-1-Kg/p?srsltid=AfmBOoqLTfni0QF0RCaN08sLJ3SGP4ObCX3pRlel8xDmiLWdnBFz3QkA

https://www.afazendinhaagroveterinaria.com.br/racumin-po-1kg-bayer?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOopL30q7Et3vE5XitFXEcmBTrzFqhbt0RVyTurOMpDquNdZWo- IxJ8

https://tdppragas.com.br/produto/ri-do-rato-isca-granulada-rogama/

https://agrocontinental.com.br/br/iscas/raticida-ratol-cereais-1-kg40x25g-842.html

https://www.serdiinseticidas.com.br/raticida/ratol-granulado-gr-40-saches-25g-1kg?parceiro=1&gad_source=1&gad_campaignid=22389855826&gbraid=0AAAAA9_qocgxUshxtXnyLoyPA7pJZUYuY&gclid=EAIaIQobChMI0bXM_q2hjgMVwVVIAB0RmwA_EAQYBiABEgKG5_D_BwE

https://www.dscomercialonline.com.br/produtos/produto/talon-blocos-extrusados-4kg

https://agro-shopping-mh-campo-e-cidade.lojaintegrada.com.br/klerat-blocos-1kg

https://agro-shopping-mh-campo-e-cidade.lojaintegrada.com.br/klerat-blocos-mini-5g-200-blocos

https://tdppragas.com.br/produto/brodifacoum-bloco-extrusado-fersol/

https://www.vitaliambiental.com.br/controle-de-pragas/rigon-prime-bloco-extrusado-20gr-1kg?gad_source=4&gad_campaignid=22177847984&gbraid=0AAAAAp07Nz2O3qkRffe-7_PdIDRIIPyl2&gclid=EAlaIQobChMlzJ_3mrChjgMVn2hIAB2vGDNLEAQYASABEgLQT_D_BwE

LOCAIS PARA ENTREGA:

DVZ Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses Santana – São Paulo/SP - CEP: 01101-000 Telefone: (11)
--

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
COVISA/DVZ	125	1.500
TOTAL GERAL	125	1.500



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOMINUS QUIMICA LTDA

CNPJ: 07.694.393/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:23:06 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **2C4B.9FF9.E2BC.E23A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.694.393/0001-20
Razão
Social: DOMINUS QUIMICA LTDA

Endereço: AV ANUNCIATO SONNI 3413 / PQ INDUSTRIAL / JANDAIA DO SUL / PR /

86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905381355798509

Informação obtida em 26/09/2025 08:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **07.694.393/0000-00** Data: **26/09/2025**

Razão Social: DOMINUS QUIMICA LTDA Hora: 08:47:14

Número de Controle: 2025-0926-0289-0486

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0926-0289-0486.

26/09/2025 08:47:15 Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA SAÚDE Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 3033080

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 07.694.393/0001-20

Razão Social: DOMINUS QUÍMICA LTDA

Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:

1893 de 20/6/2006

Autorização/MS: 3033080

Data Publicação: 26/06/2006

Endereço: RUA GIACOMO STABILE, 07

Bairro:

PARQUE INDUSTRIAL

Município: JANDAIA DO SUL

UF:

PR

MUNICIPIO DE CARETA

MRATCH & LAST 8:00 A CON

86900-000 CEP:

CLASSE E ATIVIDADES:

Saneante Domis.: Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Exportar, Fabricar, Fracionar, Importar, Reembalar.

Brasília, 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ

Diretor de Controle e Monitoramento Sanitário



MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

104052 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ

115/2005

NOME / RAZÃO SOCIAL DOMINUS QUIMICA LTDA

NOME FANTASIA

HORÁRIO ESPECIAL

DOMINUS QUIMICA

ENDEREÇO: R - GIACOMO STABILE. 7

CEP.: 86900-000

BAIRRO:

PARQUE INDUSTRIAL

COMPLEMENTO:

C.N.P.J / CPF N° 07.694.393/0001-20

INSC. ESTADUAL

INÍCIO DE ATIVIDADE

16/11/2005

CÓD. DO CNAE

DESCRIÇÃO (CNAE Principal)

2052-5/00

Fabricação de desinfestantes domissanitários

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

2122-0/00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário

2051-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial

1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais

2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento

4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

1099-6/03 - Fabricação de fermentos e leveduras

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guar

2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos

3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Jandaia do Sul, 16/01/2025

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL Certidão de Regularidade para o Exercício VÁLIDO ATÉ:31/12/2025

Observações:

DEPARTAMENTO DE YRIBUTAÇÃO

Este documento não exonera o responsável do cumprimento das normas ambientais, sanitárias, de segurança e relativas ao distanciamento, qualquer que seja a classificação de risco das atividades, devendo ser mantidas as licenças necessárias enquanto da existência do estabelecimento.

A autencidade deste documento pode ser verificada em:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A47DBF0486CEFB341B2225A97717FB51



PROCESSO: 25351.206499/2006-10 AUTORIZ/MS: 0.46030.1 ENDEREÇO: AVENIDA DOIS , Nº 821 BAIRRO: JARDIM DA GRAMINHA CEP: 13486020 - LIMEI-

ATIVIDADE/CLASSE

ATIVIDADE/CLASSE
APLIÇAÇÃO DE INJETÁVEIS:
COMÉRCÍO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
EMPRESA: d'luca drogaria Itda-me
CNPI: 07.798.882/0001-21
PROCESSO: 2351.023571/2006-21 AUTORIZ/MS: 0.46025.5
ENDEREÇO: RUA DULCE MARIA, Nº 365 2º ANDAR
BAIRRO: DIRANGA CEP: 31160250 - BELO HORIZONTE/MG
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Total de Empresas : 48

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.893, DE 20 DE JUNHO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria

viginancia santiaria, no uso da atributição que lhe contere a Portaria nº, 42, de 24 de janeiro de 2006, considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO EMPRESA: BEJUVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 00.358.469/0001-05
PROCESSO: 25025.057405/2005-85 AUTORIZ/MS: 3.03302.8
ENDEREÇO: RUA PADRE DIOGO FEIJÓ, № 352
BAIRRO: NAVEGANTES CEP: 90240420 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
BISTRIBUR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CINORD SUDESTE QUÍMICA L'IDA ME
CNPJ: 06.879.626/0001-04
PROCESSO: 25351.440207/2005-87 AUTORIZ/MS: 3.03301.4
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DA COSTA, № 20
BAIRRO: JARDÍM AMÉLIA CEP: 14150000 - SERRANA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBURI: SANEANTE DOMIS.
BISTRIBURI: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: CRISTALCLEAN INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 07.411.543/0001-40
PROCESSO: 25351.144796/2006-56 AUTORIZ/MS: 3.03313.6
ENDEREÇO: RUA MILTON ALVES, № 91 EMPRESA: BEJUVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CNF3: (7.411.39/0001-40 PROCESSO: 25351.144796/2006-56 AUTORIZ/MS: 3.03313.6 ENDEREÇO: RUA MILTON ALVES, Nº 91 BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612120 - JANDIRA/SP BAIRNO, JARDIM ALVORDIN CEL ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: DELIVER QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DELIVER QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 86.366.689/0001-98
PROCESSO: 25351.190545/2006-43 AUTORIZ/MS: 3.03306.2
ENDEREÇO: RUA GUATEMALA, № 542
BAIRRO: TIBERY CEP: 38405062 - UBERLANDIA/MG
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
PROCESSO: 25023.160483/2006-67 AUTORIZ/MS: 3.03308.0
ENDEREÇO: AVENIDA ANUNCIATO SONNI, № 3413
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 86900000 - JANDAIA DO SUL/PR

SUL/PR
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EXPORTAR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS. IMPORTAR: SANEANTE DOMIS REEMBALAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: EDIVALDO C. DA SILVA ME CNPJ: 02.128.146/0001-42 PROCESSO: 25351.078374/2006-85 AUTORIZ/MS: 3.03309.3 ENDEREÇO: RUA ZACHARIAS, Nº 204
BAIRRO: VILA ZACHARIAS CEP: 14240000 - CAJURU/SP ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SÃO JUDAS TADEU

Diário Oficial da União - Suplemento

ABC LTDA

ABC LIDA CNP: 50.151.604/0001-07 PROCESSO: 25351.190820/2006-29 AUTORIZ/MS: 3.03310.5 ENDEREÇO: RUA LIBERDADE, N° 30 BAIRRO: MAUÁ CEP: 09580470 - SAO CAETANO DO SUL/SP

ATIVIDADE/CLASSE EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: INDÚSTRIA FLESCH LOPES LTDA ME
CNPJ: 92.575.943/0001-60
PROCESSO: 25025.005342/9882- AUTORIZ/MS: 3.03307.6
ENDEREÇO: RUA ARMINDO TREVISAN, N° 46B
BAIRRO: PARQUE UNIVERSITÁRIO CEP: 92425020 - CANOAS/RS
ATUVIDA DE/CLASSE

NOAS/RS ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ISOLDE BEATRIZ EYB MISTRELLO
CNPI: 07.621.839/0001-96
PROCESSO: 25025.029386/2006-88 AUTORIZ/MS: 3.03305.9 ENDEREÇO: RUA DOS ACKERMANN, № 585 - GALPÃO BAIRRO: VALE VERDE CEP: 95150000 - NOVA PETROPO-

LIS/KS ATTVIDADE/CLASSE FABRICAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: KOLLIMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LITDA

HOSPITALAR LIDA CNPI: 78.082.724/0001-19 PROCESSO: 25023.020357/2004-17 AUTORIZ/MS: 3.03311.9 ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, № 5996 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730030 - CURITIBA/PR ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: MARCO AURELIO DE ALMEIDA PAULA - ME CNPJ: 05.804.032/0001-63

CNPI: 05.804.032/0001-63
PROCESSO: 25351.291118/2004-10 AUTORIZ/MS: 3.03304.5
ENDEREÇO: RUA MARTIN AFONSO, N° 861
BAIRRO: VILA BARROS CEP: 17900000 - DRACENA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: SINVAL BRAGA DE FREITAS ME

EMPRESA: SINVAL BRAGA DE FREITAS ME CNPJ: 66.080,952/0001-49 PROCESSO: 25351.213664/2006-81 AUTORIZ/MS: 3.03312.2 ENDEREÇO: RUA JERIVÁ, LOTE № 16 BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71928360 - TAGUATINGA/DF ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. EATEDIR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: SL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA - ME

LIMPEZA LIDA - ME CNPI: 05-916-562/0001-01 PROCESSO: 25024.002236/2004-75 AUTORIZ/MS: 3.03303.1 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, N° 318 BAIRRO: CENTRO CEP: 89245000 - ARAQUARI/SC ATIVIDADE/CLASSE

FABRICAR: SANEANTE DOMIS

Total de Empresas : 13

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.902, DE 20 DE JUNHO DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2006; considerando o disposto no § 3º, do art. 111 do Regimento

Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000; republicada em 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 4º da Resolução nº 444, de 31 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Modelo, a Revalidação de Autorização de Modelo por período de 12 (doze) meses e o Desarquivamento de Processo, para equipamentos eletromédicos, na conformidade da relação anexa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO NOME COMERCIAL LOCAL DE FABRICAÇÃO MODELO(s) DO PRODUTO CLASSE AUTORIZAÇÃO DE MODELO PETIÇÃO(ÕES)

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 8.01451-1

FANEM LTDA 1.02246-2 Incubadora Neonatal (Recem-Nascidos) 25351.133952/2006-53 INCUBADORA NEONATAL FABRICANTE : FANEM LTDA - BRASIL DISTRIBUIDOR: FANEM LTDA - BRASIL CLASSE : III AM-10224620054 AUTORIZAÇÃO DE MODELO

Bomba de Infusao 25000.022124/99-90 BOMBA DE SERINGA MODULO DPS FABRICANTE : FRESENIUS VIAL - FRANÇA DISTRIBUIDOR : FRESENIUS VIAL - FRANÇA CLASSE : III AM-10004100141 REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MODELO Bomba de Infusao 25000.022121/99-00 MODULO DE COMANDO PARA SISTEMA DE INFUSAO BASE FABRICANTE · FRESENIUS VIAL - FRANCA DISTRIBUIDOR : FRESENIUS VIAL - FRANÇA CLASSE : III AM-10004100142 REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MODELO

HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LT-DA 1.01044-8

Bomba de Infusao 25351.143636/2004-28

BOMBA INFUSORA MINIMAX

BONDA IN GONCA MINIMAX
FABRICANTE: HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR: HARTMANN IND COM PRODS MEDICO

HOSPITALARES LTDA - BRASIL MM 101

CLASSE : III AM-10104480032

8092 - Desarquivamento a pedido da Empresa AUTORIZAÇÃO DE MODELO

MALLINCKRODT DO BRASIL LTDA 8.01367-1

Ventilador Pressao e Volume 25351.173577/2004-12 VENTILADOR ACHIEVA

FABRICANTE: NELLCOR PURITAN BENNETT IRELAND LTD. - IRLANDA

DISTRIBUIDOR : Nellcor Puritan Bennett, INC - ESTADOS UNI-DOS

DISTRIBUIDOR: Nellcor Puritan Bennett Ireland - IRLANDA

DISTRIBUIDOR: COMERCIAL KENDALL CHILE LTDA - CHI-

DISTRIBUIDOR : Mallinckrodt Inc., uma empresa do grupo Tyco Healthcare - ESTADOS UNIDOS DISTRIBUIDOR: MALLINCKRODT MEDICAL ARGENTINA

LTD - ARGENTINA

DISTRIBUIDOR: KENDALL S/A PANAMA - PANAMA DISTRIBUIDOR: MALLINCKRODT MEDICAL S.A. DE CV -

Achieva / Achieva PS / Achieva PSO2

CLASSE : III AM-80136710123

REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MODELO

Total de Empresas : 4



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização

DOMINUS QUÍMICA LTDA

Rua Giacomo Stabile, 07 - Pq. Industrial

86.900-000 - Jandaia do Sul - PR - Brasil

está em conformidade com os requisitos da norma

ABNT NBR ISO 9001:2015

Este certificado é válido para o escopo

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATE DE PRAGAS: INSETOS, ROEDORES E LESMICIDAS. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA COMBATE DE MORCEGOS.

Número do Certificado Revisão

Emissão Validade 10069858 00

17/12/2024 17/12/2027

Gerente Executiva do Tecpar Cert







NBR ISO 9001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

N° *03827*

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA **DOMINUS QUÍMICA LTDA**, CNPJ N° **07.694.393/0001-20**, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° **90356187-48** SEDIADA NA **RUA GIACOMO STABILE - 07**, MUNICÍPIO DE **JANDAIA DO SUL**, ESTADO DO **PARANÁ**, COM ESTABELECIMENTO DE **INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, EXPLORANDO O RAMO DE **INDÚSTRIA QUÍMICA**, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM **PRODUÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**, **PRODUTOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO**, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI N° 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÕES NORMATIVAS N°S. 105 E 122 ITEM 20.31.

PRESIDENTE

Prof. Dr. Dilermando Brito Fo

Presidente do CRQ-IX

Curitiba, 10 de setembro de 2015.

SECRETÁRIO

ADM/LG

Prof. João Batista Carlos Chiocca Secretário do CRQ-IX

"ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ." (R:9.3.302. DE 01.11.85)